

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>
<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 184/2015 PROTOCOLOS DOS ENVELOPES: Das 14h00min às 14h30min do dia 03 de novembro de 2015, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 15h00min do dia 03 de novembro de 2015, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR.</p>	

O **MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **menor preço**, sob-regime de empreitada global, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações **Lei Complementação 147, de 07 de agosto de 2014**, tem a finalidade de receber propostas para a contratação da execução do objeto Edital e seus Anexos.

I - DO OBJETO

Art. 1º - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para conclusão da obra da **Super Creche do Conjunto Habitacional Martha Dequech**.

I - Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

II – Prazo de vigência do contrato: 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

III – Regime de execução: Empreitada global.

IV - Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos e às Normas da ABNT.

Parágrafo único – Forma de pagamento: De acordo com a medição da obra, devidamente atestada pela **Secretaria de Obra e Engenheiro/Arquiteto e Urbanista do quadro da Prefeitura** e acompanhamento do **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**.

II – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 2º – Os recursos financeiros para execução desta obra, são provenientes do **Ministério da Educação/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Contrapartida Municipal**, sendo que as despesas serão reconhecidas pelas dotações orçamentárias:

04.57.0.457.4.4.90.52.00.00.00.00. (1257), fonte de recurso 1.000;

04.57.0.457.4.4.90.51.00.00.00.00. (1155), fonte de recurso 0.115.

III – DO EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES

Art. 3º - Para aquisição dos elementos instrutores, armazenados em CD, os interessados deverão solicitar junto ao Departamento de Licitação mediante apresentação do CD, virgem para proceder à gravação.

I - A aquisição do Edital, se faz mediante disponibilidade no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, as dúvidas referentes à Concorrência serão sanadas pelo Departamento de Licitação – Paço Municipal, sito à Avenida Minas Gerais, 301 - Centro Cornélio Procópio, das 14h00m as 18h00m, ou ainda, ser encaminhado via correio eletrônico para licitacaopmcp@gmail.com, sendo que a retirada do CD contendo o projeto técnico deverá ser retirada em horário e local já citado.

II - Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente até 05 (cinco) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes. As respostas serão disponibilizadas em até 03 (três) úteis antes da data de abertura dos envelopes.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Poderão participar da presente licitação empresas que atenderem todas as condições exigidas na fase inicial de habilitação preliminar, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assim como, a toda a legislação que rege a matéria e que atenderem as condições de habilitação neste certame. As empresas devem **comprovar capital integralizado com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no Edital**. Esse capital deverá ser comprovado pela apresentação do contrato social da empresa e seus aditivos ou através do contrato consolidado.

I – Será concedido tratamento diferenciado conforme legislação vigente.

- a) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na **Lei Complementar 123/2006, e suas alterações Lei Complementar 147/2014, para efeito do tratamento diferenciado**, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **(ANEXO VI)**.
- b) Será concedido por força da Lei **Complementar nº 123/06 e suas alterações Lei Complementar nº 147/14** tratamento diferenciado as **Micros Empresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP** conforme legislação vigente.

II - Caso a empresa de pequeno porte não apresente a comprovação solicitada na **alínea “a” inciso I do Art. 4º**, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da referida Lei.

III - Não poderá participar como proponente empresa que tenha sido penalizada por inexecução.

I - É vedada a participação de consórcio de empresas.

IV - Não será admitida como proponente a empresa que tenha sido apresentada nesta licitação na qualidade de subcontratada.

V - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução dos serviços de que trata o presente Edital, o autor do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou contratado, responsável técnico ou subcontratado.

VI - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme **Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

V – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

Art. 5º - Para participar das sessões da abertura dos envelopes, a empresa far-se-á presente por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que apresente no ato da entrega dos envelopes, documento específico, ou procuração, por instrumento público ou particular em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

I - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e **cópia** da Carteira de Identidade, **CNH** Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

II - Para fins de credenciamento junto a Comissão, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **(ANEXO II)**, ou por procuração (**esta com firma reconhecida em cartório**), **cópia** da Carteira de Identidade, **CNH** Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e **cópia** do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

6 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 6º - A impugnação e recurso deverão ser promovidos conforme estabelece a Legislação que rege a matéria.

I - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

II - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

III - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados por meio eletrônico ou fac-símile, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

IV – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no setor de protocolos desta entidade licitante.

V - Caberá a Comissão decidir sobre a impugnação e publicar no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br link licitações Concorrência, campo “**detalhes**”.

VI - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VII - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

VIII – O recuso será apresentado durante a sessão do certame, após fase da habilitação.

IX – A Comissão ao acolher as razões do recuso, concederá o prazo de 5 dias úteis para apresentação do recurso e conceder-se-á o mesmo prazo para contrarrazões em caso de haver concorrente no certame e/ou este for alvo do recurso.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 7º - O **Envelope nº 01 – Habilitação** deverá ser apresentado devidamente lacrado e conter, obrigatoriamente, os documentos constantes a seguir relacionados, em uma via, acondicionados em pasta, preferencialmente, com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

I - Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a **Certidão da Junta Comercial** atualizada que comprove tal condição.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

II - Regularidade Fiscal

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- c) - Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (CND do INSS);
- d) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal, sede;
- g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) - A documentação relativa à regularidade fiscal deverá estar em plena validade e, na hipótese da inexistência expressa de prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até **60 (sessenta)** dias da data estipulada para entrega dos envelopes da Licitação.
- i) - Se a proponente participar na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte será adotado o disciplinado no artigo 43 e parágrafo 1º e parágrafo 2º da **Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações Lei Complementar n.º. 147/2014.**

V - Qualificação Econômica - Financeira

- a) - Comprovação de boa situação financeira da empresa, através da apresentação em folhas separadas, das demonstrações abaixo indicadas e calculadas a partir do último balanço patrimonial apresentado.
- b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2014**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP – DI**, publicado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, ou de outro indicador que o venha substituir.
 - b.1) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - b.1.2) - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - b.1.3) - Sociedade criada no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

b.1.4) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) - A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, que deverão apresentar o valor mínimo igual a **01 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.1.1) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c.2) - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d) - Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias.

e) - Se a proponente participar na qualidade de **microempresa ou empresa de pequeno porte** será adotado também o disciplinado na **Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº. 147/2014**.

7.5 - Qualificação Técnica

a) - Certificado de Registro e Regularidade da proponente junto ao **CREA - Conselho Regional de Engenharia**, e **CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no **CREA - Conselho Regional de Engenharia do Estado do Paraná** deverá apresentar o registro do **CREA do Estado de origem**, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do **CREA do Paraná** antes da assinatura do contrato.

b) - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes da Licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade.

➤ A comprovação do profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra de características semelhantes ao objeto licitado, observado a alínea "b", deve pertencer ao quadro permanente da proponente, deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- **Carteira de Trabalho;**
- **Certidão do CREA/CAU;**
- **Contrato Social;**
- **Contrato de prestação de serviços;**
- **Contrato de Trabalho Registrado na DRT;**

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

➤ A comprovação de responsabilidade técnica pela execução de obra civil com características iguais ou semelhantes, observado a alínea “b”, deverá estar devidamente certificada pelo **CREA/CAU**.

c) - Comprovação de que a empresa possui na data prevista para entrega da proposta, **Atestado (s) de Capacidade Técnica com Acervo** de construção/ reforma **Idêntica e/ou Similar** à obra que está sendo licitada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente **CREA/CAU** com no mínimo de **50 %** de cada obra.

d) - Quando a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitida pelo **CREA/CAU** não explicitar com clareza os serviços objeto do **Acervo Técnico**, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo **CREA/CAU**.

e) - Deverão constar, preferencialmente, das **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO** ou dos **ATESTADOS** expedidos pelo **CREA/CAU**, em destaque, os seguintes dados: **Data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU e as especificações técnicas da obra.**

f) - Não serão aceitas **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO OU ATESTADOS** de **Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

g) - Declaração em papel timbrado da licitante firmando o compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela **PROPONENTE** para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, permanentemente, a serviço da **PROPONENTE**, dos serviços objeto desta licitação.

h) - Relação explícita em papel timbrado da licitante, indicando as instalações (**canteiros**), aparelhamento (**maquinas e equipamentos**) e (**pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação**), bem como a qualificação de cada um dos **membros da equipe técnica** que se responsabilizará pelos trabalhos e declaração formal de disponibilidade do indicado, sob as penas cabíveis, conforme modelo (**ANEXO IX**).

i) - Declaração assinada em papel timbrado da licitante, atestando de que vistoriou o local dos serviços, através de seu **Responsável Técnico**, e obtiveram sob sua responsabilidade, todas as informações julgada necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços, devendo ser juntado à declaração no envelope de Habilitação, nos termos do **inciso II, III Artigo 30, da Lei 8.666/93**. Dispensa esta declaração, mediante termo de responsabilidade assinada pelo responsável técnico da licitante, juntamente com um dos responsáveis citados no **parágrafo único deste capítulo**, podendo ser utilizado o (**ANEXO VII**).

j) - A Declaração de Vistoria/Dispensa é um documento indispensável a ser incluída no envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” sendo que a sua ausência inabilitará a proponente

k) - Termo de renúncia de prazo recursal em papel timbrado da licitante, conforme modelo no (**ANEXO V**), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento visa unicamente antecipar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada no certame.

l) - Declaração assinada em papel timbrado da licitante de que recebeu os documentos atinentes à obra e de que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidas (**ANEXO VIII**).

m) - Declaração assinada em papel timbrado da licitante de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública, podendo ser utilizado o modelo no (**ANEXO IV**).

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

b) Aceita os termos deste Edital.

c) Adere às Condições Gerais de Contratos do Município de Cornélio Procópio, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 686/2011.

d) Sendo vencedora a licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases.

8.6 - O Município de Cornélio Procópio poderá determinar à vencedora da licitação a compatibilização do Cronograma Físico-Financeiro às Condições Gerais de Contratos do Município.

9 - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

9.1. - A proponente vencedora prestará **Garantia de Execução**, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º, incisos e § 3º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

9.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - A sessão pública de abertura dos envelopes de nºs 01 e 02 será efetuada pela **Comissão Permanente de Licitação**, em data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

10.2 - O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

10.3 - A **Comissão Permanente de Licitação** abrirá a reunião recebendo os envelopes de nºs 1 e 2, quando dará vistas aos presentes para rubricas.

10.4 - Cumpridos os procedimentos dos subitens anteriores, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências do item 7 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.5 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências do item 7 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

10.6 - Após encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

10.7 - Os envelopes de nº 2 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da **Comissão Permanente de Licitação**, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

10.8 - Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 2 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão abertos os envelopes de nº 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item 8 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

10.10 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências do item 8 deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A **Comissão Permanente de Licitação** analisará cada proposta e julgará vencedora aquela que cumprindo todas as exigências e especificações do presente edital e da legislação vigente, apresentar o **menor preço global**, sendo classificadas pela ordem crescente do **menor preço global** ofertado e aceitável.

11.2 - Em caso de empate de propostas a decisão dar-se-á através de sorteio entre as empresas envolvidas.

11.3 - No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido “*caput*” do **artigo 44 e parágrafo 1º e artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147/2014**.

11.4 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

11.5 - A **Comissão Permanente de Licitação**, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservada o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- c) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

11.6 - O julgamento proferido pela **Comissão Permanente de Licitação** será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e posterior homologação.

11.7 - Ao Prefeito Municipal, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O (s) proponente (s) declarado (s) inabilitado (s) ou aquele (s) que tiver (em) sua (s) proposta (s) desclassificada (s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá (ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrida.

12.1.1 - O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente observado os princípios de admissibilidade.

12.1.2 - O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado a **Comissão Permanente de Licitação**.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

13 - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATO

13.1 - O Contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, no que concerne a normas gerais.

13.2 - As Condições Gerais de Contrato, dentre demais disposições, disciplinam também sobre penalidades aplicáveis, recebimento do objeto contratual, garantias, rescisão, documentação para pagamento de faturas.

13.3 - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis da data da convocação para o mister.

13.4 - O não comparecimento do adjudicatário para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidades previstas no Art.87 e 88 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa e contraditório.

13.5 - A planilha de quantidades e preços unitários fornecidos pela Prefeitura é meramente orientativa, não devendo ser considerada como base para medição, e não se prevendo revisão de quantidades para mais ou para menos, sendo que eventuais divergências de quantidades deverão ser consideradas pela proponente no preço global proposto.

13.6 - Para efeito de medição e de faturamento relativo aos serviços executados deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico e financeiro que será peça integrante do contrato.

13.7 - As Condições Gerais de Contratos do Município de Cornélio Procópio, no que não colidirem com o disciplinado na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 686/11, constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, restando-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra o **Boletim Diário de Ocorrência – BDO**, onde diariamente serão anotadas ocorrências da obra pelo encarregado da mesma ou pelo responsável técnico indicado e, oportunamente rubricadas pela fiscalização da Prefeitura.

14.2 - A contratada deverá manter no local da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio do (s) encarregado (s) da obra, do seu responsável técnico indicado e da fiscalização da Prefeitura.

14.3 - As vistorias do fiscal da obra serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à contratada, devendo, no ato da vistoria estar **obrigatoriamente** presente o responsável técnico indicado pela contratada, para acompanhamento da visita, quando, na oportunidade, serão anotadas no **BDO** as ocorrências e vistas por ambos.

14.3.1 – A obra será fiscalizada pelo servidor engenheiro **Sr. Fabio Olivato Trautwein** ou outro designado pelo Município de Cornélio Procópio.

14.4 - Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro.

14.5 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão feito por quem vier a ser designado pelo Município, nas seguintes condições:

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

➤ **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Ocorrerá quando houver a entrega da obra concluída e sem nenhuma pendência, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devidamente assinado pelas partes.

➤ **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, desde que a execução da obra tenha atendido as especificações do objeto contratado.

14.6 - Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Minuta de Contrato; Anexo II – Carta de Credenciamento, Anexo III – Declaração de não Empregabilidade de Menor; Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação; Anexo V - Termo de Renúncia; Anexo VI – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; VII – Atestado de Vistoria/Dispensa do local da obra; e Anexo VIII – Declaração de recebimento do edital e demais elementos instrutores.

14.7 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados através de processo administrativo e encaminhados a Comissão Permanente de Licitação.

14.8 - As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão revolidas em conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Cornélio Procópio-Pr.

Cornélio Procópio, 01 de junho de 2015.

KELLY JAQUELINE SOUZA NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015 Data do Processo: 01/10/2015</p>

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2015
CONCORRÊNCIA Nº ___/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 689.087.179-00, portador da cédula de identidade RG nº 4.695.645-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guarapuava, nº 289, Vila Independência, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para conclusão da obra da **Super Creche do Conjunto Habitacional Martha Dequech**.

1.2 – O regime de execução será de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no **Edital de Concorrência nº. 004/2015**, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Os recursos financeiros para execução desta obra, são provenientes do **Ministério da Educação/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Contrapartida Municipal**, sendo que as despesas serão reconhecidas pelas dotações orçamentárias:

04.57.0.457.4.4.90.52.00.00.00.00.00. (1257), fonte de recurso 1.000;

04.57.0.457.4.4.90.51.00.00.00.00.00. (1155), fonte de recurso 0.115.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – O prazo de execução da obra será de 14 (quatorze) meses.

4.2 - O prazo de execução dos serviços estabelecido neste artigo será contado a partir da data da ordem de serviço.

4.3 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

4.4 – Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes no projeto básico que integra em Contrato.

4.5 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.6 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.7 – São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

4.8 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

4.9 – Permitir a **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

4.10 – A fiscalização da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou propositos.

4.11 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE** decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

4.12 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução da obra, indenizando a PMCP ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

4.13 – Manter identificados todos os seus empregados, com crachá, uniforme da **CONTRATADA**.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

4.14 – Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contratado, o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** e o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**, ambos redigidos pelas Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9, do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.15 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

4.16 – A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, na execução do objeto desta concorrência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Fiscalizar a execução do objeto desta concorrência e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

5.2 – Efetuar os pagamentos devido à **CONTRATADA** conforme medições de execução da obra.

5.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.4 - Fornecer todas as informações necessárias para emissão da (s) nota(s) fiscal (is) /fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTE

6.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global é de R\$ _____, (_____).

6.2 - O preço contratado não será reajustado durante a vigência do contrato, salvo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 - Forma de pagamento: Mensal com pagamentos realizados de acordo com a medição da obra, devidamente aprovados pelo Engenheiro do quadro da **Prefeitura e pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**.

7.2 - Os pagamentos serão processados através de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da obra indicado pelo Contratante da seguinte forma:

7.2.1 – Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Conjunta de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de garantia do tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas relativas ao mês da última competência vencida;

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

f) Formulário GPS devidamente preenchido com os dados da **CONTRATADA** (incluindo CNPJ, o valor da retenção equivalente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal, deduzida as parcelas permitidas por lei, n°. da NF e encargos financeiros, quando houver, a título de “retenção para seguridade social”, cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela **CONTRATANTE**;

f.1) Considerando o prazo de recolhimento da contribuição previdenciária e constatando-se a incidência de multa quando do recolhimento em atraso, o órgão gestor do Contrato não acolherá documento fiscal para pagamento sem a devida atualização financeira da GPS, em decorrência da respectiva multa;

f.1.1) Fica a **CONTRATADA** ciente de que o valor referente à multa será deduzida do valor do pagamento a ser realizado;

f.1.2) Os documentos requeridos nas alíneas “e” e “f” deverão ser acompanhados, para fins de comprovação de recolhimento do FGTS e INSS, da Relação de empregados (RE) atualizada (nome e CPF), relativa à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;

7.2.2 - A não apresentação da **Certidão Negativa de Débito do INSS**, bem como do **Certificado de Regularidade do FGTS** e da **Certidão Negativa de Débito (CND)** relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA**, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7.2.3 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

7.2.4 – Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à **Caixa Econômica Federal**, no caso do **CRF e à Receita Federal**, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e nos casos de Tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

7.2.5 – Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo do atesto.

7.2.6 – O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) por meio de depósito bancário, conforme dados a apresentado pela licitante vencedora.

7.2.7 – Correção por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

7.2.8 – A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

7.2.9 – O CNPJ, que deverá constar nas notas fiscais/faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a **CONTRATADA** utilizou neste Contrato.

7.2.10 – Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

7.2.11 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação **pro rata tempore** do **IGPM (FGV)** verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

7.2.12 – A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a Cessão/Negociação do crédito que implique na subrogação de Direitos.

7.2.13 - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.2.14 - A **efetivação do pagamento** dar-se-á, mediante liberação dos recursos, conforme consta na cláusula terceira deste instrumento, observado as exigências deste artigo e parágrafos anteriores.

7.2.15 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária.

7.2.16 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CAUÇÃO

8.1 - Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetuará no prazo de **10 (dez) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º, incisos e § 3º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

8.2 - Com relação à garantia citada no caput deste artigo, caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;**
- b) seguro garantia;**
- c) fiança bancária.**

8.3 - No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada nas alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

8.4 - No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renunciado fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

8.5 - Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula e atualização financeira, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

8.6 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas horas)**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

8.7 - A caução só será devolvida, após cumprida todas as obrigações trabalhistas, multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela **CONTRATADA**.

8.8 - A garantia quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação **pro rata tempore** do **IGPM (FGV)** verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

8.9 - No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à **CONTRATADA**.

8.10 – Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

- **BANCO:**
- **AGÊNCIA:**
- **CONTA CORRENTE:**

8.11 – O seguro garantia deverá conter cláusula que contemple em sua apólice, no caso de ações trabalhistas, propostas em decorrência do artigo **11º da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)** e artigo **7º, e inciso XXIX da Constituição Federal**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

10.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - Poderá ser aplicado a **CONTRATADA** quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cornélio Procópio – PR, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, podendo chegar, no máximo, a 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do ajuste.

12.3 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame ou do objeto licitado, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

c) **Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – O atraso injustificado referente à execução do objeto licitado por um prazo superior a 15 (quinze) dias, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no **item 12.3 alínea “c”**.

12.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.6 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

12.7 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na prestação dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

13.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram sua rescisão, será automática e independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

14.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, **Concorrência nº 004/2015** e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TOLERÂNCIA

16.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015</p> <p>Data do Processo: 01/10/2015</p>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra o Boletim Diário de Ocorrência – BDO, onde diariamente serão anotadas ocorrências da obra pelo encarregado da mesma ou pelo responsável técnico indicado e, oportunamente rubricadas pela fiscalização da Prefeitura.

18.2 - A contratada deverá manter no local da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio do (s) encarregado (s) da obra, do seu responsável técnico indicado e da fiscalização da Prefeitura.

18.3 - As vistorias do fiscal da obra serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à contratada, devendo, no ato da vistoria estar **obrigatoriamente** presente o responsável técnico indicado pela contratada, para acompanhamento da visita, quando, na oportunidade, serão anotadas no BDO as ocorrências e vistas por ambos.

18.4 - Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente, deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro.

18.5 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão feito por quem vier a ser designado pela P.M.C.P. nas seguintes condições:

➤ **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** Ocorrerá quando houver a entrega da obra concluída e sem nenhuma pendência, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devidamente assinado pelas partes.

➤ **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, desde que a execução da obra tenha atendido as especificações do objeto contratado.

18.6 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela P.M.C.P., o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de **1,0 % (um vírgula zero por cento)** por dia de atraso, limitada a **20% (vinte vírgula zero por cento)** do valor contratado, isentando - se, a P.M.C.P., do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

19.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015 Data do Processo: 01/10/2015</p>

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2015.

Contratante:
Município de Cornélio Procópio/PR
(Licitador)

Contratado:
(Licitante)

Representando do Executivo:
Frederico Carlos de Carvalho Alves
(Prefeito)

Representante da Contratada:
(Sócio/Administrador)

Testemunha (1)

Testemunha (2)

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015 Data do Processo: 01/10/2015</p>

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(sobrecarta)

CONCORRÊNCIA Nº __/2015

A Empresa, neste ato representada por seu
Sócio/Administrador/Presidente/Diretor

....., credencia o
Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à
prática de quaisquer atos relacionados com o **CONCORRÊNCIA N.º __/15**, especialmente os de rubricar
toda a documentação e as propostas, manifestar reclamações, recursos, desistir de prazos recursais,
assinar atas e demais atos da sessão.

....., em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015 Data do Processo: 01/10/2015</p>

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE – MENOR

CONCORRÊNCIA Nº ___/2015

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n.º, e do CPF/MF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015 Data do Processo: 01/10/2015</p>

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº __/2015

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015 Data do Processo: 01/10/2015</p>

**ANEXO V
TERMO DE RENÚNCIA**

CONCORRÊNCIA Nº __/2015

A empresa, através do seu....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de **CONCORRÊNCIA Nº ____/2015**, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, **RENUNCIAR EXPRESSAMENTE** ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015 Data do Processo: 01/10/2015</p>

ANEXO VI

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº __/2015

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata
de _____ (**Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**), de acordo
com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, com
relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015 Data do Processo: 01/10/2015</p>

**ANEXO VII
ATESTADO/DISPENSA DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA**

CONCORRÊNCIA Nº __/2015

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara através de seu **Responsável Técnico** indicado para referida obra, que vistoriou o local da obra (**em caso de Dispensa Utilizar – e dispensamos por responsabilidade única e exclusiva da empresa e seu responsável técnico a vistoria no local da obra, devido obtemos através dos elementos instrutores todas as informações necessárias**) e obteve todas as informações necessárias, e nenhum questionamento posterior será apresentado, ressalvado os casos supervenientes que, mesmo por meio de vistoria prévia não seria suficiente para prever tal situação.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015 Data do Processo: 01/10/2015</p>

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DEMAIS ELEMENTOS INSTRUTORES

CONCORRÊNCIA Nº __/2015

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que recebeu o Edital em comento e todos os demais elementos instrutores para formulação da proposta comercial e documentos pertinentes a habilitação da empresa.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015</p>
	<p>Processo de Licitação: 184/2015 Data do Processo: 01/10/2015</p>

ANEXO IX
RELAÇÃO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO E OPERACIONAL

CONCORRÊNCIA Nº ____/15

O representante da empresa, Sr....., apresenta a relação de maquinas, equipamentos e pessoal técnico a serem utilizados no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº ____/2015**.

Maquina (s):

Equipamento (s):

Equipe Técnica:

Equipe Operacional:

_____, em ____ de _____ de, 2015.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.